= LEI Nº 069/2007 =
DE 18/DEZEMBRO/2007

"AUTORIZA REFORÇO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE FILANTRÓPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECÍFICA"

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Municipio de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo, 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc;

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, no exercício de 2007, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reforço de Subvenção Social para a entidade filantrópica Associação Planaltense de Assistência Social (APAS), para pagamento da folha de pagamento dos funcionários, referente ao mês de Novembro/2007, 13º salário, FGTS e INSS, no valor de R$ 42.136,35 (quarenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

ARTIGO 2º. – O repasse de que trata o artigo 1º, será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo Municipal.

ARTIGO 3º. - O Crédito suplementar aberto, na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 4º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 18 de dezembro de 2.007.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA